



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1^a - **APROVADO**
Sala das Sessões, em 24/02/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2^a e 3^a - **APROVADO**
Sala das Sessões, em 27/02/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Sala das Sessões, em 24/02/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1379

Autoriza celebração de convênio para o fim que menciona e dá outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de creta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

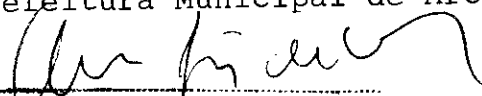
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Laboratório Nossa Senhora do Carmo, com sede neste município, convênio para realização de exames laboratoriais objetivando o atendimento dos servidores municipais, a preços reduzidos e mediante desconto em folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os exames custarão aos beneficiários deste convênio o equivalente aos preços constantes da Tabela do Inamps.

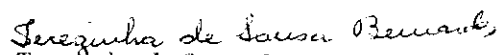
ART. 2º - O convênio a ser celebrado não trará ônus para a Prefeitura Municipal, ficando ela na responsabilidade de prestar os serviços de emissão de Guias de Exames e bem assim o desconto em folha de pagamento e o consequente pagamento ao Laboratório Nossa Senhora do Carmo, parte conveniada.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 04 de março de 1992.


Roberto Dias de Carvalho
Vice Prefeito

VISTO:


Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I - Gabinete